



1/2

BAJA TT DEHESA EXTREMADURA 2023

Data: 15/06/2023

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 9

Hora: 20H15

Doc. Nº: 2.15

Log:

Para: Concorrente # 237
Santag Racing
Equipa: João Dias/João Miranda

O Colégio de Comissários tendo recebido uma reclamação do concorrente n.º 237, apresentada de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 13.4 do Código Desportivo Internacional (CDI).

Contra: Classificação Final Provisória, na categoria T3, para efeito do Campeonato de Portugal de Todo-o-Terreno, contestando a conversão das penalizações FIA em penalizações CERTT, a que se refere a Comunicação CCD n.º 1.

Piloto e Carro Nº: João Dias – viatura n.º 237.

Decisão: Considerar a reclamação apresentada totalmente fundada e, em aplicação do artigo 13.10.2 do CDI, determinar a devolução integral da caução entregue.

Motivo: Tendo analisado extensivamente o assunto, verificado os documentos apresentados, concluiu-se que, apesar da conversão das penalizações a que se refere a citada comunicação CCD n.º 1 ter sido sustentada pelo artigo 9.º do Regulamento Particular da Prova – Evento CERTT, em cujo CCD se integrava o signatário, a mesma foi aplicada a concorrentes que não se inscreveram neste evento, como é o caso do ora reclamante. Ora, sendo certo que, para estabelecimento de uma classificação conjunta para efeito do CPTT, têm de ser considerados os concorrentes integrados em ambos os eventos – FIA e CERTT – sujeitos a normas contidas em diferentes diplomas – 2023 FIA CCRSR e RD CERTT LOTERIAS – terão sempre de existir conversões de algumas penalizações previstas diferentemente nas respetivas normas e que não foram acauteladas na ADENDA – CPTT 2023, pelo que, tendo em consideração a hierarquia das competições a que se refere o artigo 11.8.6 do CDI, devem prevalecer as penalizações FIA sobre as penalizações CERTT, contrariamente ao anteriormente decidido.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Paulo Laginha
Presidente CCD - CPTT

(Doc. 2.15 - Decisão CED N:9)

2/2



BAJA TT DEHESA EXTREMADURA 2023

Recebido pelo Concorrente:

Data:	Nome:
Hora:	Posição na Equipa:

Publicado no Quadro Oficial da Competição em _____ às ____:____ h